



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.66/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1084/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DOMINGOS MENTE LOPES, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Presencial n.20/2021, doravante denominado **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 37.227.550/0001-58 com sede na Rua R-5, nº 129 Goiânia – GO. Neste ato representada pelo Sr. ODEONI ALMEIDA SOUZA, registrado no CPF: 967.941.351-91 e RG: 03.963.764-DGCS/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA DIVERSOS SETORES, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	MARCA	QUANT	R\$
1	INTERRUPTOR INTERNO	UND	PLUZIE	200	3,85
3	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	PÇ	PLUZIE	200	8,90
4	CAIXA ELETRICA 2X4	PÇ	MC RIBEIRO	200	1,08
5	ESPELHO CEGO	PÇ	PLUZIE	50	1,42
6	SOQUETE P LAMPADA FLUORESCENTE	PÇ	LUMIBRAS	150	1,69
7	SOQUETE P/ LAMPADA INCAND E-27	PÇ	DECORLUX	300	1,76
8	SOQUETE P/ LAMPADA INCAND. E-40	PÇ	DECORLUX	300	8,03
9	FITA ISOLANTE 20 MTS	RL	SOPRANO	150	4,13
10	FITA ISOLANTE 10 MTS	RL	SOPRANO	150	2,35
11	FITA ISOLANTE 5 MTS	RL	SOPRANO	150	1,32
12	LAMPADA MISTA 160W	PÇ	KIAN	300	14,43
13	LAMPADA MISTA 250W	PÇ	KIAN	300	21,97
14	LAMPADA 250 C/REATOR	PÇ	AVANT-JRC	200	96,47
17	REATOR VAPOR DE SODIO INTERN 70 W	PÇ	JRC	200	32,99
19	RELE FOTOELETRICO NF	UND	EXATRON	130	10,79
20	RELE FOTOELETRICO NA	PÇ	QUALITRONIX	130	13,77
21	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	MTS	ENERGY	1.000	2,21
22	FIO FLEXIVEL 1X4MM	MTS	ENERGY	500	3,60
24	FIO FLEXIVEL 2 X 4.00 MM	MTS	ENERGY	500	8,11
26	CABO FLEXIVEL 1 X 4.00 MM	MTS	ENERGY	500	3,60
27	CABO FLEXIVEL 1 X 6.00 MM	MTS	ENERGY	200	5,41



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

28	CABO FLEXIVEL 1 X 10.0 MM	MTS	ENERGY	200	9,22
31	FIO SOLIDO 6MM	MTS	ENERGY	500	5,55
32	FIO SOLIDO 10MM	MTS	ENERGY	500	8,95
33	CHUVEIRO 127V	UND	ZAGONEL	50	36,45
34	CHUVEIRO 220V	UND	ZAGONEL	50	36,45
36	CALHA 2X 20	PÇ	LUMEPETRO	50	13,84
37	CALHA 1 X 2	PÇ	LUMEPETRO	50	11,72
38	TOMADA INTERNA	PÇ	PLUZIE	100	3,92
39	TOMADA EXTERNA	PÇ	PLUZIE	100	6,44
40	TOMADA EXTERNA 10 MM	PÇ	PLUZIE	100	6,44
41	TOMADA EXTERNA 20 MM	PÇ	PLUZIE	100	6,56
42	PINO MACHO	PÇ	VOLTIM	50	3,32
43	TOMADA 10 MM	PÇ	PLUZIE	200	3,92
45	TOMADA 20 MM	PÇ	PLUZIE	200	4,00
47	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	PÇ	VOLTIM	100	32,02
49	HASTE CONECTOR	PÇ	INTELLI	50	25,65
51	MASSA DE CALAFETAR	CX	WORKER	60	10,80
53	ARRUELA 1"	PÇ	WETZEL	300	1,16
54	CURVA 90° 1 "	PÇ	MAXIDUTO	60	1,46
55	LUVA 1"	PÇ	MAXIDUTO	160	1,35
56	CONDUITE 1"	BR	MAXIDUTO	30	10,07
57	BUCHA 1/2"	PÇ	WETZEL	200	0,92
58	ARRUELA 1/2"	PÇ	WETZEL	200	0,62
59	CURVA 90° 1/2"	PÇ	MAXIDUTO	60	0,84
60	LUVA 1/2"	PÇ	MAXIDUTO	60	0,61
62	BUCHA 3/4"	PÇ	WETZEL	120	0,88
63	ARRUELA 3/4"	PÇ	WETZEL	120	0,62
64	CURVA 90° 3/4"	PÇ	MAXIDUTO	60	1,00
65	CONDUITE 3/4"	BR	MAXIDUTO	100	6,49
67	CONECTOR DE CABO RJ 45	PÇ	MULTITOC	500	0,61
68	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	PÇ	VENTISOL	100	221,40
69	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	PÇ	VENTISOL	100	260,55
70	VENTILADORDE TETO 3 PAS	PÇ	VENTISOL	100	170,00
72	CAIXA ACRILICA	UND	TAF	50	93,80
73	PARAFUSO 5/8 (PEÇAS)	PÇ	OLIVIO	200	10,60
74	ARRUELA QUADRADA 5/8	UND	OLIVIO	240	0,93
75	PORCA 5/8	PÇ	OLIVIO	240	1,35
78	FILTA ALTA FUSÃO	RL	DECORLUX	120	16,47
80	DISJUNTOR 15 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100	10,56



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

81	DISJUNTOR 20 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100	10,56
91	DISJUNTOR 30 AMPERES BIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100	50,00
92	DISJUNTOR 40 AMPERES BIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100	52,00
94	DISJUNTOR 70 AMPERES BIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100	65,00
95	DISJUNTOR 80 AMPERES TRIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100	91,67
96	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIPOLAR	PÇ	SOPRANO	100	91,67
97	RELE FOTOELETRICO 220V NF	PÇ	EXATRON	50	12,02
98	CABO 25 MM	MTS	ENERGY	200	23,48
99	LAMPADA ECONOMICA 15W	PÇ	AVANT	300	8,76
100	LAMPADA ECONOMICA 20W	PÇ	AVANT	300	9,42
101	LAMPADA ECONOMICA 25W	PÇ	AVANT	300	10,38
102	LAMPADA ECONOMICA 30W	PÇ	OUROLUX	300	17,42
103	LAMPADA ECONOMICA 45W	UND	OUROLUX	300	28,35
106	LAMPADA LED 9W BIVOLT	PÇ	KIAN	300	4,99
108	LAMPADA LED 15W BIVOLT	PÇ	KIAN	300	8,89
109	LAMPADA LED TUBULAR 10W BIVOLT	PÇ	EMPALUX	300	10,77
111	CAIXA ILUMINAÇÃO PUBLICA 60 AMPERE	PÇ	EXATRON	50	364,37
113	CANAleta DUPLA FACIL 2M	UND	ENERBRAS	150	7,22

O valor total estimado da despesa da presente ata é de R\$ 252.006,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 20/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-2375** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 20/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20%(vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévia citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 16/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 09 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Odeoni Almeida Souza,
Representante Legal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador: **MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

Fornecedor: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

ATA DE REGISTRO Nº 66/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB 194.445 Rodrigo Cesar Baptista Linhares / jurídico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 09 de junho de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pelo Fornecedor:

Nome: ODEONI ALMEIDA SOUZA

Cargo: Representante Legal

CPF: 967.941.351-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____